

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018
PROCESSO Nº. 4031/2018**

Menor Preço - Item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de empresa para implantação e monitoramento de alarme nos prédios públicos.**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-10*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 11-19*);
- III. ANEXOS (*Página 20-32*).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14:00 horas, do dia 04 de julho de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **14:00 horas, do dia 04 de julho de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 10* do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para realizar serviço de monitoramento com alarme diário e ininterrupto, visando garantir condições de vigilância e segurança dos bens patrimoniais existentes nos prédios públicos do município.

3.2. Este procedimento concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso I, da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, há comprovação através de orçamentos da existência de três empresas competitivas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (*a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores*).

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no *Anexo III*, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em R\$ 78.000,00 (*setenta e oito mil reais*).

5.2. O julgamento se dará pelo **Menor Preço - Item**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, no horário das 08 às 17 horas.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.
- IX. **EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADAS COMO MPE.**

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
 PREGÃO N.º 114/2018
 ABERTURA DO ENVELOPE: 04 de julho de 2018 às 14:00 horas.
 OBJETO: *Contratação de empresa para implantação e monitoramento de alarme nos prédios públicos.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
 PREGÃO N.º 114/2018
 OBJETO: *Contratação de empresa para implantação e monitoramento de alarme nos prédios públicos.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 14 das Cláusulas Editalícias.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumprir os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 05* do Edital (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste



Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

14.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- II. Declaração de Vistoria Técnica ou Declaração de responsabilidade pela opção de não realização da vistoria, conforme descrito no Item 02 do Termo de Referência do Edital.

14.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

14.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

14.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

14.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

14.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

14.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

(S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

14.10. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.11. Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

14.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.13. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.15. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.17. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

14.18. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15. RECURSOS

15.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

15.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a



invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

15.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

16. PENALIDADES

16.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

16.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

17. ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 16 do presente edital.

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

18.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

18.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

18.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubatã - Paraná.

Ubatã – Paraná, 11 de junho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ISABELA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018

PROCESSO Nº. 4031/2018

Menor Preço - Item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a **Contratação de empresa para implantação e monitoramento de alarme nos prédios públicos**, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	600	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria de Esportes e Lazer.	130,00	78.000,00

PONTOS PARA MONITORAMENTO:

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
36	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria de Esportes e Lazer.	130,00	4.680,00
QTD DE PONTOS MONITORADOS			QTD MESES	
3			12	
LOCAL			ENDEREÇO	
Sede da Secretaria de Esportes e Lazer			Rua Brasília, s/nº.	
Sede da Secretaria de Esportes e Lazer (Ginásio)			Rua Brasília, s/nº.	
Centro Cultural			Rua Floriano Peixoto, s/nº.	

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
12	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria de Serviços Urbanos.	130,00	1.560,00
QTD DE PONTOS MONITORADOS			QTD MESES	
1			12	
LOCAL			ENDEREÇO	
Sede da Secretaria de Serviços Urbanos			Avenida João Medeiros, s/nº.	

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
12	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.	130,00	1.560,00
QTD DE PONTOS MONITORADOS			QTD MESES	



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

1	12
LOCAL	ENDEREÇO
Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Avenida João Medeiros, s/nº.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
168	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria de Saúde.	130,00	21.840,00
QTD DE PONTOS MONITORADOS			QTD MESES	
13			12	
PONTOS EXTRAS			QTD MESES	
1			12	
LOCAL			ENDEREÇO	
CAPS			Av. Ascânio Moreira de Carvalho, nº. 1333.	
Clínica da Família			Rua Santos Dumont, nº. 750.	
Posto de Saúde Boa Vista			Avenida Dina e Diva Dimartini, s/nº.	
Posto de Saúde Jardim Panorama			Rua Donato Felix Leite, s/nº.	
Posto de Saúde São Joaquim			Prol. da Av. Yolanda L. de Carvalho s/nº.	
Posto de Saúde Vila Esperança			Rua Parigot de Souza, nº. 74.	
Posto de Saúde Vila Recife			Rua Eptácio Pessoa, nº. 992.	
Posto de Saúde Josefina			Rua Recife, Jardim Primavera, nº. 60	
Posto de Saúde Central			Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº.	
Centro de Saúde			Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº.	
Secretaria de Saúde			Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº.	
Posto de Saúde Yolanda			Avenida Stélio Machado, s/nº.	
CEO			Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº.	

SECRETARIA DE SERVIÇOS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
24	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria do Desenvolvimento Econômico.	130,00	3.120,00
QTD DE PONTOS MONITORADOS			QTD MESES	
2			12	
LOCAL			ENDEREÇO	
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 2090.	
Divisão de Meio Ambiente			Rua Ypê Amarelo, nº.160.	

SECRETARIA DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
108	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria da Assistência Social.	130,00	14.040,00



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

QTD DE PONTOS MONITORADOS	QTD MESES
8	12
PONTOS EXTRAS	QTD MESES
1	12
LOCAL	ENDEREÇO
CRAS	Rua Paraná, s/ nº.
CREAS	Rua Paraná, s/ nº.
Curumim Ubiratã	Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/ nº.
Restaurante Popular	Avenida João Medeiros, s/ nº.
Curumim Yolanda	Rua Santa Catarina, nº. 135.
Sede da Secretaria da Assistência Social	Rua Paraná, nº. 687.
Centro de Convivência para Idosos de Ubiratã	Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/ nº.
Centro de Convivência para Idosos de Yolanda	Av. Valdir de Oliveira (Distr. Yolanda), s/ nº.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
228	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria da Educação.	130,00	29.640,00
QTD DE PONTOS MONITORADOS		QTD MESES		
15		12		
PONTOS EXTRAS		QTD MESES		
4		12		
LOCAL		ENDEREÇO		
Sede da Secretaria da Educação e Cultura		Rua Princesa Izabel, s/ nº.		
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio		Rua Moacir Carmona Fogaça, Conjunto Jk, nº 17.		
Escola Municipal Lucineia Ricardo Braciforte		Prol.da Avenida Yolanda L. de Carvalho s/ nº.		
Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes		Avenida Raimundo Soares Do Nascimento, s/ nº.		
CMEI Edília Amorim de Quadros		Rua Duque de Caxias, nº. 822.		
CMEI Dona Mariquinha		Avenida Nilza De Oliveira Pipino, s/ nº.		
CMEI Lugar de Gente Feliz		Rua Rio Branco, s/ nº.		
CMEI Arte de Crescer		Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº. 1.817.		
CMEI Boa Vista		Av. Raimundo Soares do Nascimento, nº. 636.		
CMEI Nosso Lar		Av. João Medeiros, nº. 2191.		
CMEI Pingo de Gente		Rua Benjamin Constant, nº .1197.		
CMEI Nossa Senhora Aparecida (Distrito de Yolanda)		Rua Santa Catarina, nº. 135.		
Biblioteca Municipal		Rua Floriano Peixoto, s/ nº.		
Divisão de Transporte Educação		Av. João Medeiros, s/nº.		
Centro de Atendimento Educacional Especializado		Av. Carmem Ribeiro, nº 318		

ITEM 08 – GABINETE				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
12	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios	130,00	1.560,00



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

		públicos do Gabinete.		
QTD DE PONTOS MONITORADOS			QTD MESES	
1			12	
GABINETE				
LOCAL			ENDEREÇO	
Museu			Rua Ernesto Novais de Souza, s/nº.	

2. VISTORIA TÉCNICA

2.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos dos serviços a serem realizados, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer os locais de execução dos serviços de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

2.2. A vistoria deverá ser realizada até a data fixada para abertura deste Pregão, devendo ser agendada através do e-mail compras@ubirata.pr.gov.br, ou pelo telefone (44) 3543-8017, durante o horário de expediente.

2.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar Declaração (*Modelo Anexo VII*) no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

2.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

2.5. A Declaração de Visita Técnica ou a Declaração de responsabilidade pela opção de não realização da visita técnica deverão ser apresentados no envelope de Habilitação.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para *contratação de empresa para implantação e monitoramento de alarme nos prédios públicos*, conforme detalhado na tabela em anexo.

3.2. Nos valores constantes no Termo de Referência estão inclusas as despesas com implantação, locação e manutenção dos equipamentos que serão disponibilizados pela Licitante e os serviços de monitoramento com alarme sonoro dos prédios públicos, de acordo com o constante no Item 04 do presente Termo de Referência.

3.3. O município poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir a quantidade de localidades a serem monitoradas.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. A Licitante deverá implantar em regime de locação os equipamentos para monitoramento, deixando o sistema de alarme sonoro e monitoramento em perfeitas condições de funcionamento mediante a implantação dos pontos de alarme.

I. Mediante recebimento da Ordem de Serviços, a Licitante deverá realizar os serviços de implantação em todos os pontos em até dez dias úteis, deixando em pleno funcionamento.

4.2. Os serviços compreenderão na recepção, registro, monitoramento à distância, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado, por meio de sua central de controle e monitoramento. O monitoramento deverá ser realizado vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana,



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

incluindo finais de semana e feriados, devendo a Licitante possuir equipe suficiente para atendimento de todos os imóveis.

4.3. Os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela Licitante são:

- I. Arme e desarme fora de expediente;
- II. Corte de energia;
- III. Bateria fraca;
- IV. Disparo de alarme por sensores;
- V. Senha de coação.

4.3.1. Em casos de queda de energia, a Licitante deverá comunicar o responsável pelo imóvel de imediato.

4.4. A Licitante deverá prover de imediato o deslocamento de equipe móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências cabíveis.

4.5. Se constatada violação do imóvel, a Licitante deverá acionar os responsáveis do município pelo imóvel e a polícia imediatamente, abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física de seus empregados ou do intruso, ainda que haja possibilidade de dano ao patrimônio do Município. Caso não seja possível contatá-los de imediato, a Licitante deverá disponibilizar um vigilante no local até a resolução do problema.

4.6. A equipe da Licitante somente realizará verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhada de pelo menos um representante do Município. Caso os representantes do Município não atendam à solicitação de comparecimento ao local, a equipe da contratada deverá averiguar o exterior do imóvel e solicitar aos vigilantes que verifiquem se há sinais de invasão à área protegida.

4.7. Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação do imóvel, quedas de energia ou demais eventualidades, a Licitante deverá disponibilizar um vigia no local até a reparação do sistema. O sistema deverá ser reparado em até vinte e quatro horas.

4.8. A Licitante deverá fornecer mensalmente os relatórios das ocorrências do funcionamento do sistema, apontando as ocorrências e indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período.

4.9. A Licitante responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela execução do serviço, inclusive roubos, portas, fechaduras e janelas quebradas, entre outros, permitidos por falhas no sistema de alarme, inclusive em casos de não comunicação imediata em ocorrências de queda de energia que vierem ocasionar danos ou perdas materiais.

4.10. A Licitante deverá identificar através de placas ou adesivos que o imóvel está sendo monitorado, a fim de inibir possíveis ações lesivas no patrimônio do município.

4.11. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade referentes à execução dos serviços, a mesma deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município tome as providências cabíveis, se responsabilizado por qualquer dano causado caso haja falha ou pane no sistema, bem como por todas as despesas decorrentes da falta imediata de comunicação ao município.

- I. Na hipótese de constatação de anormalidade ou falhas no sistema que comprometa a qualidade do serviço, bem como se constatado divergência, entre o serviço contratado e o executado a empresa será notificada a fim de readequar seus serviços conforme artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- II. A Licitante deverá realizar readequação no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar da data em que for recebida a notificação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93,



sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 5.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 5.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.3.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 5.4.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 5.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 5.6.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 5.7.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 5.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 5.9.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 5.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 5.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 5.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 6.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Viviane Aparecida de Souza.

7.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

7.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

7.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

8. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$ 78.000,00 (*setenta e oito mil reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

8.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	97	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.560,00
0501	884	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		29.640,00
0601	1514	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		21.840,00
0701	2320	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.680,00
0801	2566	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		14.040,00
0901	2714	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.560,00
1008	3406	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.560,00
1202	3691	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.120,00



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após execução mensal dos serviços, de acordo com a quantidade de pontos monitorados por mês, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Administração, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

10. PRAZOS

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12** meses, não podendo ser prorrogado.

11. REVISÃO

11.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

11.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

11.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

11.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

11.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

12. REAJUSTE

12.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.



13.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

13.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

13.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

13.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

14.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 114/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 114/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Uiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 114/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 114/2018, junto ao Município de Uiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail.

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF*) vistoriou os locais de implantação dos sistemas de monitoramento, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

*Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)*

*Representante Legal da Empresa
(Nome e CPF)*

ANEXO VII

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail.

Eu, (*Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa acima citada, **DECLARO** para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições dos locais onde serão realizados os serviços de implantação dos sistemas de monitoramento. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

*Representante Legal da Empresa
(Nome e CPF)*



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para implantação e monitoramento de alarme nos prédios públicos.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	600	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria de Esportes e Lazer.		

2. PONTOS PARA MONITORAMENTO:

PONTOS PARA MONITORAMENTO:

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
36	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria de Esportes e Lazer.	130,00	4.680,00
QTD DE PONTOS MONITORADOS			QTD MESES	
3			12	
LOCAL			ENDEREÇO	
Sede da Secretaria de Esportes e Lazer			Rua Brasília, s/nº.	
Sede da Secretaria de Esportes e Lazer (Ginásio)			Rua Brasília, s/nº.	
Centro Cultural			Rua Floriano Peixoto, s/nº.	

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
12	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria de Serviços Urbanos.	130,00	1.560,00
QTD DE PONTOS MONITORADOS			QTD MESES	
1			12	
LOCAL			ENDEREÇO	



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Sede da Secretaria de Serviços Urbanos	Avenida João Medeiros, s/nº.
--	------------------------------

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
12	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.	130,00	1.560,00
QTD DE PONTOS MONITORADOS			QTD MESES	
1			12	
LOCAL			ENDEREÇO	
Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais			Avenida João Medeiros, s/nº.	

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
168	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria de Saúde.	130,00	21.840,00
QTD DE PONTOS MONITORADOS			QTD MESES	
13			12	
PONTOS EXTRAS			QTD MESES	
1			12	
LOCAL			ENDEREÇO	
CAPS			Av. Ascânio Moreira de Carvalho, nº. 1333.	
Clínica da Família			Rua Santos Dumont, nº. 750.	
Posto de Saúde Boa Vista			Avenida Dina e Diva Dimartini, s/nº.	
Posto de Saúde Jardim Panorama			Rua Donato Felix Leite, s/nº.	
Posto de Saúde São Joaquim			Prol. da Av. Yolanda L. de Carvalho s/nº.	
Posto de Saúde Vila Esperança			Rua Parigot de Souza, nº. 74.	
Posto de Saúde Vila Recife			Rua Epitácio Pessoa, nº. 992.	
Posto de Saúde Josefina			Rua Recife, Jardim Primavera, nº. 60	
Posto de Saúde Central			Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº.	
Centro de Saúde			Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº.	
Secretaria de Saúde			Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº.	
Posto de Saúde Yolanda			Avenida Stélio Machado, s/nº.	
CEO			Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº.	

SECRETARIA DE SERVIÇOS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
24	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria do Desenvolvimento Econômico.	130,00	3.120,00
QTD DE PONTOS MONITORADOS			QTD MESES	
2			12	
LOCAL			ENDEREÇO	



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 2090.
Divisão de Meio Ambiente	Rua Ypê Amarelo, nº.160.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
108	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria da Assistência Social.	130,00	14.040,00
QTD DE PONTOS MONITORADOS		QTD MESES		
8		12		
PONTOS EXTRAS		QTD MESES		
1		12		
LOCAL		ENDEREÇO		
CRAS		Rua Paraná, s/ nº.		
CREAS		Rua Paraná, s/ nº.		
Curumim Ubiratã		Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/ nº.		
Restaurante Popular		Avenida João Medeiros, s/ nº.		
Curumim Yolanda		Rua Santa Catarina, nº. 135.		
Sede da Secretaria da Assistência Social		Rua Paraná, nº. 687.		
Centro de Convivência para Idosos de Ubiratã		Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/ nº.		
Centro de Convivência para Idosos de Yolanda		Av. Valdir de Oliveira (Distr. Yolanda), s/ nº.		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
228	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos da Secretaria da Educação.	130,00	29.640,00
QTD DE PONTOS MONITORADOS		QTD MESES		
15		12		
PONTOS EXTRAS		QTD MESES		
4		12		
LOCAL		ENDEREÇO		
Sede da Secretaria da Educação e Cultura		Rua Princesa Izabel, s/ nº.		
Escola Municipal Cleide Maria Zamprônio		Rua Moacir Carmona Fogaça, Conjunto Jk, nº 17.		
Escola Municipal Lucineia Ricardo Braciforte		Prol.da Avenida Yolanda L. de Carvalho s/ nº.		
Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes		Avenida Raimundo Soares Do Nascimento, s/ nº.		
CMEI Edília Amorim de Quadros		Rua Duque de Caxias, nº. 822.		
CMEI Dona Mariquinha		Avenida Nilza De Oliveira Pipino, s/ nº.		
CMEI Lugar de Gente Feliz		Rua Rio Branco, s/ nº.		
CMEI Arte de Crescer		Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº. 1.817.		
CMEI Boa Vista		Av. Raimundo Soares do Nascimento, nº. 636.		
CMEI Nosso Lar		Av. João Medeiros, nº. 2191.		
CMEI Pingo de Gente		Rua Benjamin Constant, nº .1197.		
CMEI Nossa Senhora Aparecida (Distrito de Yolanda)		Rua Santa Catarina, nº. 135.		



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Biblioteca Municipal	Rua Floriano Peixoto, s/ nº.
Divisão de Transporte Educação	Av. João Medeiros, s/nº.
Centro de Atendimento Educacional Especializado	Av. Carmem Ribeiro, nº 318

ITEM 08 – GABINETE				
QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
12	UN.	Serviços de monitoramento de alarme em prédios públicos do Gabinete.	130,00	1.560,00
QTD DE PONTOS MONITORADOS		QTD MESES		
1		12		
GABINETE				
LOCAL		ENDEREÇO		
Museu		Rua Ernesto Novais de Souza, s/nº.		

2. VISTORIA TÉCNICA

2.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos dos serviços a serem realizados, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer os locais de execução dos serviços de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

2.2. A vistoria deverá ser realizada até a data fixada para abertura deste Pregão, devendo ser agendada através do e-mail compras@ubirata.pr.gov.br, ou pelo telefone (44) 3543-8017, durante o horário de expediente.

2.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar Declaração (*Modelo Anexo VII*) no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

2.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

2.5. A Declaração de Visita Técnica ou a Declaração de responsabilidade pela opção de não realização da visita técnica deverão ser apresentados no envelope de Habilitação.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para *contratação de empresa para implantação e monitoramento de alarme nos prédios públicos*, conforme detalhado na tabela em anexo.

3.2. Nos valores constantes no Termo de Referência estão inclusas as despesas com implantação, locação e manutenção dos equipamentos que serão disponibilizados pela Licitante e os serviços de monitoramento com alarme sonoro dos prédios públicos, de acordo com o constante no Item 04 do presente Termo de Referência.

3.3. O município poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir a quantidade de localidades a serem monitoradas.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

4.1. A Licitante deverá implantar em regime de locação os equipamentos para monitoramento, deixando o sistema de alarme sonoro e monitoramento em perfeitas condições de funcionamento mediante a implantação dos pontos de alarme.

II. Mediante recebimento da Ordem de Serviços, a Licitante deverá realizar os serviços de implantação em todos os pontos em até dez dias úteis, deixando em pleno funcionamento.

4.2. Os serviços compreenderão na recepção, registro, monitoramento à distância, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado, por meio de sua central de controle e monitoramento. O monitoramento deverá ser realizado vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, devendo a Licitante possuir equipe suficiente para atendimento de todos os imóveis.

4.3. Os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela Licitante são:

- VI. Arme e desarme fora de expediente;
- VII. Corte de energia;
- VIII. Bateria fraca;
- IX. Disparo de alarme por sensores;
- X. Senha de coação.

4.3.1. Em casos de queda de energia, a Licitante deverá comunicar o responsável pelo imóvel de imediato.

4.4. A Licitante deverá prover de imediato o deslocamento de equipe móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências cabíveis.

4.5. Se constatada violação do imóvel, a Licitante deverá acionar os responsáveis do município pelo imóvel e a polícia imediatamente, abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física de seus empregados ou do intruso, ainda que haja possibilidade de dano ao patrimônio do Município. Caso não seja possível contatá-los de imediato, a Licitante deverá disponibilizar um vigilante no local até a resolução do problema.

4.6. A equipe da Licitante somente realizará verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhada de pelo menos um representante do Município. Caso os representantes do Município não atendam à solicitação de comparecimento ao local, a equipe da contratada deverá averiguar o exterior do imóvel e solicitar aos vigilantes que verifiquem se há sinais de invasão à área protegida.

4.7. Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação do imóvel, quedas de energia ou demais eventualidades, a Licitante deverá disponibilizar um vigia no local até a reparação do sistema. O sistema deverá ser reparado em até vinte e quatro horas.

4.8. A Licitante deverá fornecer mensalmente os relatórios das ocorrências do funcionamento do sistema, apontando as ocorrências e indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período.

4.9. A Licitante responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela execução do serviço, inclusive roubos, portas, fechaduras e janelas quebradas, entre outros, permitidos por falhas no sistema de alarme, inclusive em casos de não comunicação imediata em ocorrências de queda de energia que vierem ocasionar danos ou perdas materiais.

4.10. A Licitante deverá identificar através de placas ou adesivos que o imóvel está sendo monitorado, a fim de inibir possíveis ações lesivas no patrimônio do município.

4.11. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade referentes à execução dos serviços, a mesma deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município tome as providências cabíveis, se responsabilizado por qualquer dano causado caso haja



falha ou pane no sistema, bem como por todas as despesas decorrentes da falta imediata de comunicação ao município.

- III. Na hipótese de constatação de anormalidade ou falhas no sistema que comprometa a qualidade do serviço, bem como se constatado divergência, entre o serviço contratado e o executado a empresa será notificada a fim de readequar seus serviços conforme artigo 76 da Lei Federal nº8.666/93.
- IV. A Licitante deverá realizar readequação no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar da data em que for recebida a notificação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

5.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

5.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

5.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

5.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

5.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

5.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

5.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

5.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

5.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

6.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Viviane Aparecida de Souza.

7.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

7.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- VII. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- VIII. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- IX. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- XI. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- XII. A satisfação do público usuário.

7.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

8. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$ 76.440,00 (*setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

8.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
-------	---------	-----------	-----------	------------------	-------



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

0201	97	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.560,00
0501	884	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		28.080,00
0601	1514	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		21.840,00
0701	2320	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.680,00
0801	2566	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		14.040,00
0901	2714	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.560,00
1008	3406	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.560,00
1202	3691	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.120,00

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após execução mensal dos serviços, de acordo com a quantidade de pontos monitorados por mês, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Administração, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

10. PRAZOS

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12** meses, não podendo ser prorrogado.

11. REVISÃO

11.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

11.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

11.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

11.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

11.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

12. REAJUSTE

12.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

13.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- VI. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VII. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

13.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

13.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

13.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

14.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



17. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

20. FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatuba - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br